



**ATA DA 2358ª (DOIS MILÉSIMA TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA OITAVA)
REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO
DE JANEIRO**

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano dois mil e dezenove, às oito horas e trinta e sete minutos, na sala de reuniões da Presidência, situada no quarto andar da Companhia Docas do Rio de Janeiro, na Rua Acre, número vinte e um, realizou-se a Dois Milésima Trecentésima Quinquagésima Oitava Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, contando com a presença do Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento, Jean Paulo Castro e Silva e do Diretor de Gestão Portuária, Shalon Charles da Silva Gomes. Participaram, ainda, desta reunião, a Superintendente de Gabinete da Presidência, Ingrid Medeiros, o Assessor Técnico da Diretoria da Presidência, Eduardo Duarte e a Superintendente Jurídica, Ludmila Valente. Havendo número regimental, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 – ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 – Documento SIED 384-E/2019**. Trata o expediente da situação das instalações do prédio do Edifício Sede da CDRJ. Em despacho de pág. 17, a SUBGAB submete, ao conhecimento do Colegiado, os seguintes documentos: expedição da Carta DIRPRE nº 8066/2019, solicitando vistoria ao Edifício Sede da CDRJ; expedição da Carta DIRPRE nº 10494/2019, reiterando a necessidade de emissão de laudo relativo à visita técnica ocorrida em 04/06/19; boletim de ocorrência nº 13460/19, da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil, contendo as providências a serem tomadas. Por fim, a SUPGAB informa que foi tramitado à DIRGEP os documentos mencionados, por intermédio do Intranet 10.871/2019, visando ações por parte daquela Diretoria. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da documentação encaminhada e delibera que a SUPENG/DIRGEP apresente, mensalmente, ao Colegiado, uma nota técnica com informações atualizadas sobre o assunto. **Subitem 2.2 – Documento SIED 498-E/2019**. Trata-se de contratação dos serviços de levantamento batimétrico categoria B, no trecho de cais acostável entre os cabeços 37 e 215 do Porto do Rio de Janeiro. Conforme exposto pela DIRGEP, à pág. 141, a GERCOB inseriu proposta da empresa Rio Interport Consult Engenharia Ltda, no valor global de [REDACTED]. Diante da dificuldade em obter propostas comerciais detalhadas, confiáveis e no prazo adequado, foi adotado, como parâmetro, menor valor global dentre as quatro empresas consultadas. A DIRGEP esclarece que, tendo em vista que o serviço não estava previsto no PLABS 2019, é necessária aprovação da DIREXE e que, conforme exposto pela SUPRIO (pág. 127), além da necessidade de revisão da IN 60/2017, ocorreu uma nova motivação, qual seja, despacho nº 119/2018/CGEPD/DIPGA/SNP, encaminhado por meio do Ofício 729/2018/SNP/MTPA, recebido pela CDRJ em 31/10/2018, posteriormente à reprogramação do PLABS 2019. A matéria foi encaminhada pela DIRGEP para análise e deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE solicita que a

SUPENG/DIRGEP elabore um plano de ação, com o respectivo orçamento, para atendimento aos itens elencados no Ofício nº 729/2018/SNP/MTPA, submetendo tal plano à Diretoria Executiva para posterior deliberação. **Subitem 2.3 – Documento SIED 497-E/2019.** Conforme exposto pela DIRGEP, à pág. 62, trata-se da contratação dos serviços de reforma do hall de entrada do Edifício Sede da SUPRIO, tendo em vista o desabamento parcial do revestimento de gesso do teto, ocorrido em maio deste ano. O valor dos serviços é de R\$ 22.738,86 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos), com prazo de execução de um mês. A DIRGEP esclarece que, tendo em vista que o serviço não estava previsto no PLABS 2019, é necessária aprovação da DIREXE. Informa, ainda, que conforme exposto pela SUPENG, à pág. 61, ocorreu um rompimento devido ao desgaste acentuado dos cabos metálicos de sustentação das placas de gesso, por estarem ocultos, portanto não era possível prever a necessidade do serviço à época de elaboração do PLABS. A matéria foi encaminhada pela DIRGEP para análise e deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autoriza a contratação dos serviços supracitados, desde que realizado o respectivo remanejamento orçamentário da área. **Subitem 2.4 – Documento SIED 487-E/2019.** Trata-se de reclamação trabalhista referente ao montante devido pela supressão das horas extraordinárias de empregado da CDRJ, conforme manifestação da GERARH e SUPREC (págs. 30/31). A matéria foi encaminhada pela DIRAFI, para conhecimento do Colegiado (pág. 32). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE determina o envio da matéria à SUPJUR para análise. **Subitem 2.5 – Documento SIED 485-E/2019.** Trata-se de reclamação trabalhista referente ao montante devido pela supressão das horas extraordinárias de empregado da CDRJ, conforme manifestação da GERARH e SUPREC (págs. 96/97). A matéria foi encaminhada pela DIRAFI, para conhecimento do Colegiado (pág. 98). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE determina o envio da matéria à SUPJUR para análise. **Subitem 2.6 – Documento SIED 486-E/2019.** Trata-se de reclamação trabalhista referente ao montante devido pela supressão das horas extraordinárias de empregado da CDRJ, conforme manifestação da GERARH e SUPREC (págs. 41/42). A matéria foi encaminhada pela DIRAFI, para conhecimento do Colegiado (pág. 43). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE determina o envio da matéria à SUPJUR para análise. **Subitem 2.7 – Documento SIED 490-E/2019.** Trata-se de reclamação trabalhista referente ao montante devido pela supressão das horas extraordinárias de empregado da CDRJ, conforme manifestação da GERARH e SUPREC (págs. 25/26). A matéria foi encaminhada pela DIRAFI, para conhecimento do Colegiado (pág. 27). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE determina o envio da matéria à SUPJUR para análise. **Subitem 2.8 – Documento SIED 491-E/2019.** Trata-se de reclamação trabalhista referente ao montante devido pela supressão das horas extraordinárias de empregado da CDRJ, conforme manifestação da GERARH e SUPREC (págs. 40/41). A matéria foi encaminhada pela DIRAFI, para conhecimento do Colegiado (pág. 42). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE determina o envio da matéria à SUPJUR para análise. **Subitem 2.9 – Documento SIED 483-E/2019.** Trata-se de solicitação do [REDACTED] referente ao pagamento de despesas com [REDACTED]

hospedagem no período de 09/06/2019 a 12/06/2019, no valor de R\$ 1.093,74 (um mil, noventa e três reais e setenta e quatro centavos). Em despacho de pág. 07, a DIRAFI ressalta que a necessidade da deliberação se dá pelo fato do período solicitado ser anterior a sua posse, e assim não está abrangido pela Instrução Normativa nº 52/2017. A matéria foi encaminhada pela DIRAFI à SUPGAB, para conhecimento e deliberação da DIREXE (pág. 7). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE decidiu apreciar esse item em sua próxima reunião.

Subitem 2.10 – Documento SIED 184-E/2018. Trata o expediente do processo judicial movido pela Arrendatária Multi-Rio contra a CDRJ em razão da cobrança do MMC. Em despacho de pág. 53, o DIRPRE encaminhou o assunto à Diretoria Executiva para conhecimento do andamento do processo, conforme relatos da GERCON nas págs. 48 e 50. A DIREXE, em sua 2352ª Reunião, de 13/06/2019, tomou conhecimento dos relatos de págs. 48 e 50 e determinou o retorno da matéria à SUPJUR para atualização das informações. Em resposta, a GERCON/SUPJUR restituiu o documento com a manifestação de pág. 56, para conhecimento do Colegiado. A matéria foi encaminhada pela SUPGAB, conforme despacho de pág. 59. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da manifestação jurídica apresentada e determina à SUPJUR o retorno da matéria à DIREXE quando houver fatos novos.

Subitem 2.11 – Documento SIED 484-E/2019. Trata-se de reclamação trabalhista referente ao pagamento de decisão judicial que trata de equiparação salarial, com alteração de nível, em favor de empregado da CDRJ, conforme despacho da SUPREC de pág. 36. A matéria foi encaminhada pela DIRAFI para apreciação da DIREXE (pág. 37). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE determina o envio da matéria à SUPJUR para análise.

Subitem 2.12 – Documento SIED 435-E/2019. Trata-se do Ofício nº 283/2019/GP, de 17/04/2019, do Gabinete do Prefeito de Angra dos Reis, que solicita autorização para execução do projeto de ordenamento no entorno do Cais de Pescadores, localizado na área central do Município de Angra dos Reis/RJ. Em despacho de pág. 38, a SUPADM esclarece que a área mencionada no Ofício pertence à CDRJ, fazendo parte da poligonal do Porto Organizado e está sendo objeto de Ação Reivindicatória proposta em face do Município de Angra dos Reis, na qual a CDRJ pretende a retomada do imóvel. A DIREXE, em sua 2353ª Reunião, de 18/06/2019, determinou à SUPJUR que fizesse uma análise das implicações para a Ação Reivindicatória. Em resposta, a GERCON/SUPJUR encaminha a manifestação de págs. 43/45, opinando pelo indeferimento do pleito do Município de Angra dos Reis. A matéria foi encaminhada pela SUPGAB, conforme despacho de pág. 46. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE registra que será enviada correspondência à Prefeitura de Angra dos Reis, informando da impossibilidade de atendimento ao pleito pelas razões apresentadas pelo jurídico. Posteriormente, foram apreciados, como extrapauta, os seguintes assuntos: **1) Apresentação sobre o Contas a Receber da Companhia (posição junho/2019).** A DIREXE tomou conhecimento da apresentação feita pela Supervisora de Cobrança e Contas a Receber, Milene Oliveira. **2) Documento SIED 488-E/2019.** Trata-se da indicação do empregado Domingos Antônio Fernandes da Silva, Reg. 8354, para o encargo de Substituto Eventual da Supervisão de Operações do Porto de Itaguaí, devendo a portaria

retroagir à data de 22/07/2019. À pág. 05 consta o Parecer GERCAR 225/2019, informando que o empregado atende aos pré-requisitos exigidos no PCCFC. A matéria foi encaminhada pela SUPGAB para deliberação do Colegiado, conforme despacho de pág. 10.

DELIBERAÇÃO: Com base no Parecer GERCAR 225/2019, a DIREXE aprova a indicação do referido empregado para o encargo supracitado, a partir de 22/07/2019. **3) Processo 18855/2016. Vol. X.** Trata o processo da celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 56/2017, firmado com a empresa Engepark Obras e Serviços Ltda, para a “prestação dos serviços de manutenção elétrica e iluminação viária do Porto de Itaguaí e Angra dos Reis. Tal aditivo tem por objeto a prorrogação contratual, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 24/08/2019, no valor total estimado em R\$ 1.164.166,76 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos). O Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ nº 204/2019, de fls. 1877/1882, devidamente aprovado pela SUPJUR, não vislumbrou óbice à prorrogação do prazo de vigência do contrato, razão pela qual chancelou a minuta acostada às fls. 1883/1885. A matéria foi encaminhada pela DIRGEP, para deliberação do Colegiado, conforme despacho de fl. 1888. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ nº 204/2019, a DIREXE aprova a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 56/2017, nos termos na minuta acostada às fls. 1883/1885. **4) Intranet 11242/2019.** Trata-se da contratação emergencial, por dispensa de licitação, da empresa Cesar Amaral Assessoria e Perícia Contábil – Sociedade Simples – Ltda, para a prestação dos serviços de realização de perícias contábeis/cálculos judiciais cíveis nos processos nº 0105594-59.2004.8.19.0001 com apenso nº 0079317-54.2014.8.19.0001 e nº 0022472-95.1997.8.19.0001 em que litigam a CDRJ e o Portus Instituto de Seguridade Social, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), pelo prazo de vigência de até 15 (quinze) dias. O Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ nº 211/2019 (fls. 118/127), devidamente aprovado pela SUPJUR (fl. 128), concluiu pela viabilidade jurídica de contratação, chancelando a minuta acostada às fls. 84/90v. A matéria foi encaminhada pelo DIRPRE, conforme despacho de pág. 128. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ nº 211/2019, a DIREXE aprova a referida contratação. **5) Processo SIED 128/2018-E.** Trata o processo da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 05/2019, firmado com a empresa Torres Engenharia e Consultoria Ltda, para a prestação dos serviços de manutenção elétrica, nas subestações, redes de distribuição MT e BT, iluminação viária e em edificações da CDRJ no Rio de Janeiro. Tal aditivo tem por objeto a prorrogação contratual, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 08/08/2019, no valor total estimado em R\$ 1.194.000,00 (um milhão, cento e noventa e quatro mil reais). O Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/AFS/CDRJ nº 197/2019, de fls. 1396/1399, devidamente aprovado pela SUPJUR, não vislumbrou óbice à prorrogação do prazo de vigência do contrato, aprovando a minuta de Termo Aditivo anexa ao parecer. A matéria foi encaminhada pela DIRGEP, para deliberação do Colegiado, conforme despacho de fl. 1404. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/AFS/CDRJ nº



197/2019, a DIREXE aprova a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 05/2019, nos termos na minuta acostada às fls. 1400/1402. **Item 3.0 – COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 4.0 – ASSUNTOS GERAIS. Item 5.0 – ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Passada a palavra aos Senhores Diretores, nada mais foi dito, sendo os trabalhos encerrados às onze horas e quarenta e seis minutos e lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.